



**LEI N. 1.215, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SANCIONADO A LEI Nº**

25 / 02 / 2022



**“ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 849 DE 10 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO AO REFERIDO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n. 849 de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, que passa a vigorar de acordo com a redação transcrita abaixo, e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao corpo do artigo:

*Art. 1º. Atendendo as disposições contidas na Emenda Constitucional Federal n. 47, de 05 de julho de 2005, e nos termos do art. 37, § 11 da Constituição Federal, consolidado pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, em atendimento a determinação judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em Ação Direta de Inconstitucionalidade, o valor da verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título “Verba Indenizatória” paga aos agentes políticos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, será de R\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais) para cada Vereador e R\$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para o Presidente.*

**Parágrafo Primeiro:** A verba de que trata o *caput* equivale a 68% dos subsídios recebidos respectivamente pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara Municipal estabelecidos na Lei Municipal n. 1.063 de 04 de novembro de 2020.

**Parágrafo Segundo:** Para as viagens fora do Município, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, por meio das diárias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.





**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro do corrente, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 1.214, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI N. 1.214, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONCEDE REVISÃO GERAIS ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual 12,5% (doze por cento e meio). Sendo 5.26% (cinco ponto vinte e seis por cento) Referente ao exercício de 2020 e 7.24% (sete ponto vinte e quatro por cento) referente ao exercício de 2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 1.215, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI N. 1.215, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 849 DE 10 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO AO REFERIDO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n. 849 de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, que passa a vigorar de acordo com a redação transcrita abaixo, e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao corpo do artigo:

*Art. 1º. Atendendo as disposições contidas na Emenda Constitucional Federal n. 47, de 05 de julho de 2005, e nos termos do art. 37, § 11 da Constituição Federal, consolidado pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, em atendimento a determinação judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em Ação Direta de Inconstitucionalidade, o valor da verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título "Verba Indenizatória" paga aos agentes políticos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, será de R\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais) para cada Vereador e R\$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para o Presidente.*

**Parágrafo Primeiro:** A verba de que trata o *caput* equivale a 68% dos subsídios recebidos respectivamente pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara Municipal estabelecidos na Lei Municipal n. 1.063 de 04 de novembro de 2020.

**Parágrafo Segundo:** Para as viagens fora do Município, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, por meio das diárias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro do corrente, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 006/2021**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N.º 006/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob N° 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 05.340.639/0001-30, estabelecida a Calçada Canopo, n° 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade n° 20.907.947-2 SSP/SP, CPF n° 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, n° 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP: 13.097-173, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n° 00001197/2021 realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Adesão n.º 006/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de fonte de recurso para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 006/2021, tendo como objeto "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT". 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa utilizar dotação específica para essa finalidade.